



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5002, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2345, 16 de outubro de 2019...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	05	Vias e Logradouros Públicos	
Funcional	15.452.0012		
Ação	2.058	Conservação de Vias Públicas	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Equipamento e Material Permanente	18.000,00
Total			18.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	05	Vias e Logradouros Públicos	
Funcional	15.452.0012		
Ação	2.058	Conservação de Vias Públicas	
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0110	Material de Consumo	18.000,00
Total			18.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 01 de junho de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 10, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Patrícia Gíglio Magni para o cargo de Assessor Jurídico, e dá outras providências.

JOSÉ DOS REIS ESTEVES, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, VI e XIII da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto no art. 17, parágrafo único, II, da Lei nº 815, de 2 de abril de 1992...

R E S O L V E :

Art. 1º Fica nomeada a Senhora PATRÍCIA GÍGLIO MAGNI, RG 27.169.320-4, CPF 172.184.588-74, PIS/PASEP 1.901.127.648-8, para em jornada de tempo especial, equivalente a 20 (vinte) horas semanais, alternando períodos das 08h às 12h, das 13h às 17h e das 17h às 21h em dias de sessão, para prover o cargo efetivo de Assessor Jurídico, referência V, do Anexo I, criado pela Resolução nº 3, de 12 de dezembro de 2017, em decorrência da aprovação em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2019, realizado no dia 19 de janeiro de 2020, e, homologado pelo Edital nº 07, de 27 de fevereiro de 2020.

§ 1º Considerar-se-ão, como estágio probatório, os primeiros três anos de exercício ininterrupto, para fins de estabilidade no cargo público, contados a partir da data da presente nomeação, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 815/92.

§ 2º Cinco meses antes de findar o estágio probatório, abrir-se-á processo administrativo para avaliar o grau de aptidão do funcionário estagiário, para o exercício do cargo público.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

§ 3º No encerramento do processo administrativo, o encarregado das atividades de pessoal formulará à Presidência da Câmara parecer circunstanciado sobre o resultado das avaliações realizadas sobre o funcionário estagiário, envolvendo vários requisitos, dentre os quais:

- I - assiduidade;
- II - disciplina;
- III - eficiência;
- IV - aptidão;
- V - cumprimento dos deveres e obrigações funcionais; e
- VI - idoneidade moral.

§ 4º O funcionário estagiário ficará automaticamente confirmado no cargo público, independente de novo ato municipal, caso não seja realizado processo administrativo ou, se realizado, resulte em parecer favorável à sua permanência no serviço público.

Art. 2º Lavrar-se-á Termo de Posse em livro próprio, que deverá ser assinado pelo funcionário, no qual declarará que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo único A posse deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente portaria de nomeação, nos termos do art. 58 da Lei Municipal nº 815/92.

Art. 3º O exercício do cargo, conforme art. 62 da Lei Municipal nº 815/92, deverá ter início, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias da data da posse.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de junho de 2020. JOSÉ DOS REIS ESTEVES - Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 11, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da servidora PATRÍCIA GÍGLIO MAGNI para exercer as funções relativas às Atividades de Assessoria Jurídica.

JOSÉ DOS REIS ESTEVES, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 22, VI e XIII da Lei Orgânica do Município e art. 35, XIX do Regimento Interno vigente,...



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora PATRÍCIA GÍGLIO MAGNI, Assessora Jurídica da Câmara Municipal, RG 27.169.320-4, para exercer as funções relativas às atividades de Assessoria Jurídica, constantes do art. 5º, I, da Resolução nº 1, de 11 de março de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de junho de 2020. JOSÉ DOS REIS ESTEVES - Presidente da Câmara